

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Modalidade : Inexigibilidade/credenciamento
Numero Processo : 000088/2.022
Nº. Inexigibilidade : 000009/2.022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para tratamento de glaucoma com medicamentos no âmbito da política nacional de atenção oftalmológica em atendimento a demanda da secretaria municipal de saúde de Verdelândia/MG

Empresa: _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade/UF: _____
Telefone: () _____

Retiramos através do acesso ao site: www.verdelandia.mg.gov.br, cópia do Edital supra identificado.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre a Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail licitacaoverdelandiamg@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações e Contratos

Drayko Mendes Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022 CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

O **município de Verdelândia-MG**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 42/2022 de 18 de Outubro de 2022, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 modificada pela Lei Complementar nº 147/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que abrirá credenciamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Verdelândia-MG, para a contratação de pessoa jurídica para a **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para tratamento de glaucoma com medicamentos no âmbito da política nacional de atenção oftalmológica em atendimento a demanda da secretaria municipal de saúde de Verdelândia/MG**. Conforme especificações, quantitativos e valores constantes do Termo de Referência, anexo V do presente Edital.

Outras informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos por intermédio do telefone (38) 3625-8113 ou do e-mail: licitacaoverdelandiamg@gmail.com

A presente veiculação visa dar mais ampla publicidade disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste credenciamento.

1 – DO DIA, DA HORA, DO PRAZO E DO LOCAL

1.1 – A partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Verdelândia/MG, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, diariamente, **sendo que o recebimento dos envelopes documentação de habilitação e proposta ocorrerá nas datas e horários indicados no subitem 1.2 do presente edital**, para credenciamento dos interessados.

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaína, Verdelândia – MG, CEP 39.458-000.

1.2 – **O período de credenciamento será a partir data de publicação do presente edital, até a efetivação da contratação de segunda à sexta feira, das 07:30 às 16:00 horas, sendo dia útil.**

1.3 - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante o período de vigência do presente edital de credenciamento.

1.4 – O prazo de vigência do presente credenciamento será a partir da data de sua publicação e permanecerá até quando houver interesse da administração.

2 – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para tratamento de glaucoma com medicamentos no âmbito da política nacional de atenção oftalmológica em atendimento a demanda da secretaria municipal de saúde de Verdelândia/MG**, conforme especificações contidas no termo de Referência, anexo V do presente edital.

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

- 1 – A empresa credenciada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia;
2. O serviço ora contratado deverá compreender todas as seguintes etapas: agendamento do usuário (realizado pelo setor da regulação da Secretaria Municipal de Saúde).
3. O atendimento deverá ser realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da guia de autorização emitida pelo setor e devidamente autorizadas por servidor designado;
4. Encaminhar o faturamento mensal para o setor para que possa gerar ordem de compra e encaminhar ao mesmo para que seja gerada a nota fiscal para pagamento;
5. A prestação dos serviços contratados deverá acontecer em local amplo e arejado levando em consideração as restrições que traz o cenário epidemiológico atual. Além de se responsabilizar pela salubridade e boa acomodação do cliente seja em espera ou realizando o procedimento;
6. O teto máximo de exames corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos estimada para o período pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
8. Os procedimentos deverão ser realizados nas dependências da Contratada com toda a sua infra estrutura e tecnologias necessárias para a entrega dos serviços originários da demanda.
9. Os resultados ou diagnostico deverão ser entregues de acordo com a urgência definida pelo solicitante, conforme necessidade do paciente.
- 10 – Os quantitativos do objeto do processo serão divididos entre os interessados credenciados, respeitada a equidade, havendo redistribuição do objeto sempre que houver novos credenciamentos ou descredenciamentos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2 - Não poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - 2.1 – Que se encontram suspensos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 2.2 - Pessoa jurídica com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4 - DO PERÍODO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Das Inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO
CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDA NO ITEM 1.2 DO EDITAL
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia /MG, Av. Renato Azeredo,
nº. 2001, Verdelândia-MG.

A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA - MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000088/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022
CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

A relação dos serviços que serão atendidos pela interessada constante do **termo de referencia**, anexo V será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição

ENVELOPE 02 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA - MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000088/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022
CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhado do original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

PESSOA JURÍDICA

- 1.1-Alvará (Licença) Municipal de Funcionamento;
- 1.2-Ato Constitutivo (Contrato Social) e última alteração (se houver);
- 1.3-Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 1.4-Cartão do CNPJ;
- 1.5-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 1.6-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.7-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

1.8-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

1.9-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.10-Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

1.11-Comprovante de Inscrição no Conselho Regional a que estiver filiado (Empresa e Responsável Técnico)

1.12-CPF e RG dos representantes legais da empresa

1.13-Relação do Corpo Clínico com Especialidades, Registro no Conselho Regional, Título de Especialização e comprovação de vínculo com a Pessoa Jurídica interessada.

1.14-Comprovante de solicitação de credenciamento devidamente preenchido.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1- Recebidos os envelopes “**documentos**” e “**relação de procedimentos a ser prestados**” **lacrados e inviolados**, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos com abertura de envelopes e análise da documentação para análise quanto ao atendimento às exigências contidas no edital, decidindo pela habilitação ou não do interessado que poderá complementar a documentação.

6.1.1 – Ficam convocados os licitantes que apresentaram junto a Comissão Permanente de Licitações sua proposta e documentos para o **credenciamento**, para se apresentarem **opcionalmente** para acompanhamento da conferência dos mesmos.

6.2. Aprovada a habilitação o credenciado será convocado para, no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, celebrar termo de credenciamento.

6.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado na Imprensa Oficial do município (quadro de aviso), conforme Lei Municipal nº. 360/2017 de 12/09/2017.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor retirado contratado de cada procedimento realizado, em até **30** (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanha das ordens de fornecimento e certidões do FGTS, INSS, CND Federal e CNDT e atestado assinado pelo técnico responsável do município, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho;

7.2. Para o efetivo pagamento a **Secretaria Municipal de Saúde**, através de funcionário ou comissão pela mesma designada (o) acompanhará e atestará o relatório referente aos serviços prestados pelo credenciado referente ao mês decorrido, para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo o credenciado manter todas as condições de habilitação.

7.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO/ELEMENTO:

080210.302.0048.2093 MANUT.ATENCAO MED. E ALTA COMPLEX

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 1225-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

8 – DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O Credenciado prestará os serviços de conformidade com as especificações contidas nos termos de referência e demais diretrizes constantes dos referidos termos.
- 8.2 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- 8.3 Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
- 8.4 O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento aos pacientes, isentando integralmente a Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Verdelândia-MG de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5 No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente instrumentais devidamente esterilizados.
- 8.6 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e manter vínculo empregatício dos profissionais prestadores dos serviços e de possíveis outros funcionários e pessoas subordinadas a ele e envolvidas na prestação dos serviços, isentando integralmente o município de tais responsabilidades;
- 8.7. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele;
- 8.8. Caso o Credenciado esgote, o número de procedimentos em sua cota será obedecido à ordem dos credenciados até esgotar todo o objeto.
- 8.9. Os serviços serão prestados pelo período de **12** (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo conforme Inciso II, art. 57 e aditado o quantitativo conforme artigo 65 da lei 8666/93.

9 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e objetos de uso dos funcionários da credenciada, necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade da credenciada.
- 9.2 A credenciada habilitada terá o prazo máximo de **05** (cinco) dias para assinar o termo de credenciamento, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital.
- 9.3 Ao Presidente da Comissão ficam assegurados o direito de, no interesse da Administração e com autorização do prefeito, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações, desde que fundamentada a decisão;
- 9.4 Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 147/14;
- 9.5 O presente Edital poderá ser retirado no site do município: **www.verdelandia.mg.gov.br** ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos, Av. Renato Azeredo, nº 2001, Verdelândia-MG, prédio da prefeitura, de segunda à sexta feira, sendo dia útil, das **07:30 às 16:00** horas.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1 A credenciada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 11.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação da autoridade competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

11.2 Fazem parte deste edital:

Anexo I – Modelo de protocolo de entrega de credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração Que a Empresa Não Foi Declarada Suspensa e Nem Inidônea;

Anexo III - Modelo de termo de credenciamento;

Anexo IV - Declaração de empregador de menor;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI – Modelo declaração de condição de ME OU EPP. (Pessoa Jurídica).

Anexo VII - Modelo de termo de credenciamento;

9.7. Fica o credenciamento aberto aos interessados a partir de sua publicação oficial na imprensa, respeitadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Verdelândia/MG, ___ de _____ de 2.022

Drayko Mendes Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

ANEXO I-MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA
PROTOCOLO DE ENTREGA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022
CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

A pessoa física ou empresa _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ protocolou na sala de licitações no dia _____ 02 (dois) envelopes solicitando o credenciamento no Processo nº. **000088/2022**, Inexigibilidade nº 09/2022, **credenciamento nº. 000007/2022**, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para tratamento de glaucoma com medicamentos no âmbito da política nacional de atenção oftalmológica em atendimento a demanda da secretaria municipal de saúde de Verdelândia/MG.**

Verdelândia-MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Servidor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO FOI DECLARADA SUSPENSA E NEM INIDÔNEA
(papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022
CRENCIAMENTO Nº 07/2022

Identificação da Licitante

Á
Prefeitura municipal de Verdelândia-MG
At.. Comissão Permanente de Licitações

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a contratação para a prestação de **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para tratamento de glaucoma com medicamentos no âmbito da política nacional de atenção oftalmológica em atendimento a demanda da secretaria municipal de saúde de Verdelândia/MG**. Através de Credenciamento vêm pelo presente, através de seu representante, **declarar** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser a verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2.022.

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa/profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022

CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

Através do presente a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na Rua _____, nº _____, vem solicitar Credenciamento **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para tratamento de glaucoma com medicamentos no âmbito da política nacional de atenção oftalmológica em atendimento a demanda da secretaria municipal de saúde de Verdelândia/MG**, tendo como referência de valores relacionados nos **termos de referência** constantes no **anexo V**.

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento das condições de contratação através de balizamento e referência de valores do **anexo V** aceito as condições e valores propostos pela Prefeitura de Verdelândia/MG.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR
(papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022
CRENCIAMENTO Nº 07/2022

_____, inscrita no CPF ou CNPJ sob Nº _____, com residência ou sede na Rua....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____de _____de 2022.

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de É objeto deste Termo de Referência a contratação de empresas especializadas para realização de tratamento do Glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, com base na TABELA UNIFICADA SUS–SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>) de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do para atendimento aos pacientes da rede Municipal de Saúde de Verdelândia/MG pactuada pela PPI Assistencial SUS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializadas para realização de tratamento do Glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de saúde de Verdelândia/MG, tendo em vista as especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a importância da prestação desse serviço para atender a demanda dos usuários do Município, sendo que esses são de suma importância para assistência aos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha na prestação dos mesmos gera imediatamente, o risco aos pacientes. Considerando que a cota do SUS pactuada no município não atende a demanda existente, as quantidades dos procedimentos estabelecidos nesse termo baseou – se em estudo feito pelo setor de regulação, levando em consideração a demanda atendida até o momento. Uma vez que objetivo de todos os setores da Saúde é de promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico e o tratamento. A prestação desse serviço vai demandar de um conjunto de procedimentos que envolvem , consulta, acompanhamento e tratamento do Glaucoma. Portanto é de fundamental importância o diagnóstico precoce e tratamento adequado para os pacientes com esse quadro clínico.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E/OU PRODUTOS:

4.1. O objeto desta licitação será executado de acordo a demanda existente no Município. Conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo com valores estimados pela tabela SUS UNIFICADA.

| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | QT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---------------|----------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
|---------------|----------------------|-----------|-----------------------|--------------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

| | | | | |
|---------------|---|-----|------------|-------------|
| 03.01.01.0102 | CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiaÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA) | 80 | R\$ 57,74 | R\$ 4619,20 |
| 03.03.05.0012 | acompanhamento E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA | 160 | R\$ 17,74 | R\$ 2838,40 |
| 03.03.05.0039 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA) | 160 | R\$ 18,66 | R\$2985,60 |
| 03.03.05.0047 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA) | 160 | R\$ 79,38 | R\$12700,80 |
| 03.03.05.0055 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA) | 160 | R\$ 127,98 | R\$20476,80 |
| 03.03.05.0063 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA) | 160 | R\$ 12,44 | R\$1990,40 |
| 03.03.05.0160 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA BINOCULAR | 160 | R\$ 98,04 | R\$15686,40 |
| 03.03.05.0152 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA MONOCULAR | 160 | R\$ 65,36 | R\$10457,60 |
| 03.03.05.0187 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA BINOCULAR | 160 | R\$ 146,64 | R\$23462,40 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

| | | | | |
|---------------|---|-----|------------|-------------|
| 03.03.05.0179 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA MONOCULAR | 160 | R\$ 97,77 | R\$15643,20 |
| 03.03.05.0209 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA BINOCULAR | 160 | R\$ 207,36 | R\$33177,60 |
| 03.03.05.0195 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA MONOCULAR | 160 | R\$ 138,25 | R\$22120,00 |
| 03.03.05.0225 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULARASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS | 160 | R\$ 226,02 | R\$36163,20 |
| 03.03.05.0098 | TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR | 160 | R\$ 93,10 | R\$14896,00 |
| 03.03.05.0110 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA BINOCULAR | 160 | R\$ 13,39 | R\$2142,40 |
| 03.03.05.0101 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA MONOCULAR | 160 | R\$ 8,93 | R\$1428,80 |
| 03.03.05.0217 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULARASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS | 160 | R\$ 150,69 | R\$24110,40 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

| | | | | |
|-----------------------------|--|-----|-----------|-------------|
| 03.03.05.0071 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA) | 160 | R\$ 52,92 | R\$8467,20 |
| 03.03.05.0080 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA) | 160 | R\$ 85,33 | R\$13652,80 |
| TOTAL: R\$267.019,20 | | | | |

5. DOS VALORES ESTIMADOS:

5.1. Valor total estimado por extenso R\$ 267.019,20 (Duzentos e sessenta e sete mil e dezenove reais e vinte centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 1225-4

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira, preferencialmente devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em NOTA FISCAL.

8. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A empresa credenciada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia;

8.2. O serviço ora contratado deverá compreender todas as seguintes etapas:
agendamento do usuário (realizado pelo setor da regulação da Secretaria Municipal de Saúde),

8.3. O atendimento deverá ser realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da guia de autorização emitida pelo setor e devidamente autorizadas por servidor designado;

8.4. encaminhar o faturamento mensal para o setor para que possa gerar ordem de compra e encaminhar ao mesmo para que seja gerada a nota fiscal para pagamento;

8.5. A prestação dos serviços contratados deverão acontecer em local amplo e arejado levando em consideração as restrições que traz o cenário epidemiológico atual. Além de se responsabilizar pela salubridade e boa acomodação do cliente seja em espera ou realizando o procedimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

8.6. O teto máximo de exames corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos estimada para o período pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento;

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou

acompanhar a execução contratual;

8.8. Os procedimentos deverão ser realizados nas dependências da Contratada com toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias para a entrega dos serviços originários da demanda.

8.9. Os resultados ou diagnóstico deverão ser entregues de acordo com a urgência definida pelo solicitante, conforme necessidade do paciente.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura dos contratos/atas firmados entre ambas as partes.

9.2. Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ADJUDICATÁRIA

10.1. Uso de materiais compatíveis com o avanço das ciências médicas e terapêuticas e com as necessidades do paciente;

10.2. Respeitar às normas de higiene e segurança;

10.3. Atender com pontualidade o beneficiário;

10.4. Atender os casos de urgência, conforme Contrato firmado.

10.5. Atender as exigências do Contrato.

10.6. Prestar exclusivamente os serviços descritos no Contrato.

10.7. O CONTRATADO deve atuar em ambiente físico adequado à prestação dos serviços, nos aspectos de iluminação, nível de privacidade, vedação acústica, limpeza e ordem; manter equipamentos com tecnologia adequada, em bom estado de conservação e perfeitas condições de funcionamento, como também manter espaço apropriado para o atendimento proposto em consonância com a linha de qualidade adotada.

10.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

10.9. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto avençado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante; O MUNICÍPIO OBRIGA-SE À:

10.11. Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para prestação dos serviços descritos;

10.12. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.13. Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

10.14. Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

- 10.15. Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de ordem de fornecimento fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento do objeto entregue, bem como para acompanhar, fiscalizar e conferir a prestação dos serviços licitados;
- 10.16. Efetuar o pagamento a ADJUDICATÁRIA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 10.17. Durante toda a execução da ata/contrato, ou documento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá manter durante todo o período de fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

1. NORMAS GERAIS

- 1.1. O licitante credenciado deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

2. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 2.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

3. DO FORO

- 3.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Verdelândia/MG, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Renata Trindade Souza
Secretária Municipal de Saúde
Verdelândia – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP. (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022 CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da lei Complementar nº. 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito á contratação, estando sujeita ás sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa/profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

ANEXO VII- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2022 CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

Termo de credenciamento que celebram entre si o município de Verdelândia-MG, pessoa jurídica de direito público e a empresa _____, que será regido pelas cláusulas e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir, para os fins nele especificado.

O município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, na cidade de Verdelândia-MG, inscrita no CNPJ sob nº. **01.612.505/0001-70**, neste ato representado pelo senhor **Jarbas Soares Rocha**, Prefeito Municipal, portador do CNPF/MF nº. 040.631.296-67, doravante denominado simplesmente de **credenciante**, e a empresa, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº. Bairro _____, na cidade de _____ CEP: _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor _____, inscrito no CNPF/MF nº. _____, aqui denominado de **credenciada**, **resolvem** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **procedimento licitatório nº. 000088/2022, Inexigibilidade nº. 000009/2022, credenciamento nº. 000007/2022**, e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para tratamento de glaucoma com medicamentos no âmbito da política nacional de atenção oftalmológica em atendimento a demanda da secretaria municipal de saúde de Verdelândia/MG** conforme demanda existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

O regime de execução do presente contrato será de acordo as especificações e preços constantes do **termo de referência** anexo V do edital do processo supra mencionado, de conformidade com os itens para os quais a credenciada tenha apresentado proposta.

| ITEM | UNID | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|---------------|-------------|-------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS

Dotações orçamentárias:

080210.301.0047.2090 MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 1225-4

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. O presente contrato poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O município pagará pelos serviços contratados, os valores divulgados no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor retirado contratado de cada procedimento realizado, em até **30** (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanha das ordens de fornecimento e certidões do FGTS, INSS, CND Federal e CNDT e atestado assinado pelo técnico responsável do município, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho;

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que a contratada prestará os serviços de conformidade com os preços divulgado no Termo de Referência, anexo V do edital do **processo nº. 000088/2022, inexigibilidade nº. 000009/2022, credenciamento nº. 000007/2022.**

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Janaúba/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024”

Verdelândia-MG, _____ de _____ de 2.022.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal
Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
cnpj/mf: XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX-rep. legal
cnpj/mf: XXXXXXXXXXXXX
Credenciada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____